



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-90

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - CEP 87660-000 - PARANACITY - Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

LEI N.º 1.812

Data: 15 de JUNHO de 2011.

Súmula: "Concede revisão geral anual aos agentes políticos do Poder Executivo e dá outras providências".

A **Câmara Municipal de Paranacity**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Mário Shideo Yamamoto**, **Prefeito do Município de Paranacity**, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos agentes políticos do Poder Executivo do município de Paranacity, revisão geral anual na ordem de 10,12%(dez vírgula doze por cento), a partir de 01 de junho de 2011.

Parágrafo único - o valor de **10,12%** é referente ao **INPC** acumulado no período de abril de 2009 a janeiro de 2011, sendo este o mesmo índice concedido aos servidores municipais, pensionistas e inativos do município, nos termos da Lei nº 1.792, de 04 de março de 2011.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY,
ESTADO DO PARANÁ, EM QUINZE DE JUNHO DE 2011.**


MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO
Prefeito Municipal